

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2021

Mediante disposições estabelecidas neste edital a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de seletivo público para o provimento de vagas para a Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será regido por este edital e executado pela empresa L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO (PRÁTICA).

1.2. O presente seletivo Público tem validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.

1.3. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de inscrição e entrevista para os cargos de Nível Fundamental e médio e , Inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista para os cargos de Nível Superior e Professor de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.7 Todas as fases do referido seletivo público serão aplicadas em obediência aos decretos estaduais e municipais e com todos os cuidados referentes às regras sanitárias e em cuidado a saúde pública.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ljplanejamentoconcursos.com.br>

2.2 -Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso haja inscrição para mais de um cargo será considerado válido a última inscrição.

2.3 - A inscrição será feita nos dias 10 e 11 de maio de 2021 , no endereço Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA, deverá o candidato obrigatoriamente fazer a sua inscrição, anexando toda a documentação exigida e preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição anexa ao edital. Sendo Nível Fundamental e Médio - Ficha de inscrição e Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.

Horário de Entrega: 08 as 12h e 13 às 17 h

2.4 - O candidato deverá, no momento da Inscrição, anexar às cópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição
- b) Documento de Identificação ou Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;(Obrigatório)
- d) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e

Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
2.5- Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição através do e-mail indicado.

2.6 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.8 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição

2.9 - O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.10 - Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

2.11 - Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

| |
|--|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio. |
| PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio. |
| PROFESSOR DE LETRAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Português. |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Ciências |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em História |
| PROFESSOR LINGUA INGLESA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Inglês. |
| PROFESSOR DE ED. FÍSICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF. |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Matemática |
| PROFESSOR DE AEE (BRAILLE) - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área. |
| PROFESSOR DE AEE (LIBRAS) - - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área. |
| PROFESSOR EJA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio |
| NUTRICIONISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Nutrição |
| ASSISTENTE SOCIAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho |
| PSICOPEDAGOGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em PEDAGOGIA com especialização em psicopedagogia. |
| VIGIA - Ensino Fundamental Incompleto |
| AOSD(AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS) - Ensino Fundamental Incompleto |
| MOTORISTA - Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação D |
| MERENDEIRA Ensino Fundamental Incompleto |
| ENGENHEIRO CIVIL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho |
| ARQUITETO E URBANISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Ensino Médio Completo |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Ensino Médio Completo |
| ANALISTA AMBIENTAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo + Especialização na área |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - Ensino Médio Completo + Curso na área. |
| ENFERMEIRO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem+ Registro no Conselho |
| MÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Curso Técnico em Enfermagem |
| MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH C |
| FISCAL SANITÁRIO - Ensino Médio Completo |
| VIGILANTE- Ensino Fundamental Incompleto |
| BIOMÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Biomedicina |
| EDUCADOR FÍSICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho |
| PSICÓLOGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho |
| PSIQUIATRA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina + Residência Médica ou Especialização em Psiquiatria |
| COZINHEIRA - Ensino Fundamental Incompleto |
| AUXILIAR DE COZINHA - Ensino Fundamental Incompleto |
| ARTESÃO - Ensino Fundamental Incompleto |
| AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - Ensino Fundamental Incompleto |
| VETERINÁRIO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina Veterinária |
| FARMACÊUTICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho |
| PEDAGOGO Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Pedagogia . |
| CIRURGIÃO DENTISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Odontologia + Especialização na área |
| AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL- Curso de Auxiliar de Serviço Bucal |
| MECÂNICO- Ensino Fundamental Incompleto |
| MOTORISTA CNH CATEGORIA C - Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria C |
| OPERADOR DE MÁQUINA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH B |
| VIGIA DA GARAGEM - Ensino Fundamental Incompleto |
| COVEIRO - Ensino Fundamental Incompleto |
| COORDENADOR - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio |
| PROFESSOR DE MÚSICA - SAX - Ensino Médio Completo + Curso na área ou experiência comprovada na área. |
| PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE - Curso na área ou experiência comprovada na área. |
| MECÂNICO - Ensino Fundamental Incompleto |

PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL - Curso na área ou experiência comprovada na área.

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação.
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;

2.12 - Inscrição para pessoas com deficiência

I) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.

II) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).

III) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

IV) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência;
- b) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- d) Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- e) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

VI) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

VII) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

VIII) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

IX) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

X) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

XI) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

XII) A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3-QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS REMUNERAÇÃO.

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------------|---------------|--------------|-------|------------------|
| 01- EDUCAÇÃO INFANTIL | 20H | R\$ 1.200,00 | 30 | 45 |
| 02- FUNDAMENTAL I | 20H | R\$ 1.200,00 | 21 | 33 |
| 03- PROFESSOR DE LETRAS | 20H | R\$ 1.200,00 | 06 | 09 |
| 04 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 20H | R\$ 1.200,00 | 01 | 03 |
| 05- PROFESSOR DE HISTÓRIA | 20H | R\$ 1.200,00 | 01 | 03 |
| 06 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA | 20H | R\$ 1.200,00 | 03 | 09 |
| 07 -PROFESSOR DE ED. FÍSICA | 20H | R\$ 1.200,00 | 10 | 15 |
| 08 -PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 20H | R\$ 1.200,00 | 12 | 18 |
| 09- PROFESSOR DE AEE(BRAILE) | 20H | R\$ 1.200,00 | 01 | 03 |
| 10- PROFESSOR DE AEE(LIBRAS) | 20H | R\$ 1.200,00 | 01 | 03 |
| 11- PROFESSOR EJA | 20H | R\$ 1.200,00 | 08 | 24 |
| 12- PSICÓLOGO | 40H | R\$ 2.500,00 | 01 | 03 |
| 13- NUTRICIONISTA | 40H | R\$ 2.500,00 | 02 | 06 |
| 14- ASSISTENTE SOCIAL | 40H | R\$ 2.500,00 | 01 | 03 |
| 15- PSCOPEDAGOGO | 40H | R\$ 1.200,00 | 02 | 06 |
| 16- VIGIA | 40H | R\$ 1.100,00 | 24 | 60 |
| 17- AOSD | 40H | R\$ 1.100,00 | 44 | 90 |
| 18- AUX. ADM | 40H | R\$ 1.100,00 | 06 | 18 |
| 19- MOTORISTA | 40H | R\$ 1.100,00 | 08 | 24 |
| 20- MERENDEIRA | 40H | R\$ 1.100,00 | CR | 60 |

| SECRETARIA DO GOVERNO CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-----------------------------|---------------|--------------|-------|------------------|
| 21- ENGENHEIRO CIVIL | 40H | R\$ 2.500,00 | 01 | |
| 22-ARQUITETO E URBANISTA | 40H | R\$ 2.500,00 | 01 | |
| 23-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | 02 | |

| SECRETARIA DE AGRICULTURA CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---------------------------------|---------------|--------------|-------|------------------|
| 24-MOTORISTA | 40H | R\$ 1.100,00 | | 01 |
| 25-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | | 01 |

| SECRETARIA DE FINANÇAS CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|------------------------------|---------------|--------------|-------|------------------|
| 26-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | | 04 |

| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-----------------------------------|---------------|--------------|-------|------------------|
| 27-ANALISTA AMBIENTAL | 40H | R\$ 2.000,00 | 02 | |
| 28- TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | 40H | R\$ 1.500,00 | 01 | 02 |
| 29-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | 01 | |
| 30- VIGIA | 40H | R\$ 1.100,00 | 01 | |

| SECRETARIA DE SAÚDE CARGO | VAGAS | LOCAL DE EXERCÍCIO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|-------------------------------|-------|----------------------------------|---------------|--------------|
| | | | | |
| | 09 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 40HORAS | R\$ 3.500,00 |
| | 01 | CAPS | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 31- ENFERMEIRO | 05 | HOSPITAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| | 05 | PLANTONISTA HOSPITAL | 24HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 32-MÉDICO | 04 | UNIDADE BASICA DE SAUDE | 40HORAS | R\$ 5.500,00 |
| | 05 | HOSPITAL | 30HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 33-TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 14 | UNIDADE BASICA E POSTOS DE SAÚDE | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| | 01 | CAPS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 34-MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA | 09 | UNIDADES BASICAS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| | 05 | HOSPITAL | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 35- AOSD | 19 | SEMUS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 36- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 08 | SEMUS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 37-FISCAL SANITÁRIO | 07 | VISA MUNICIPAL | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |

| | | | | |
|---|----------------------|--------------------------|--------------|-------------------------|
| 38-VIGILANTES | 12 | UNIDADES BASICAS E CAPS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 39-MOTORISTA | 02 | SECRETARIA DE SAUDE | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 40-BIOMÉDICO | 01 | HOSPITAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 41- EDUCADOR FÍSICO | 01 | EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| | 01 | CAPS | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 42-PSICÓLOGO | 01 | EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 43-PSIQUIATRA | 01 | CAPS | 20HORAS | R\$ 9.000,00 |
| | 02 | HOSPITAL | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 44-COZINHEIRA | 01 | CAPS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 45-AUXILIAR DE COZINHA | 03 | HOSPITAL | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 46-ARTESÃ | 01 | CAPS | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| 47-AUXILIAR DE ALMOXARIFADO | 01 | SEMUS | 40HORAS | R\$1.100,00 |
| 48-VETERINÁRIO | 01 | VIGILANCIA EM SAUDE | 40HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 49-FARMACÊUTICO | 01 | HOSPITAL | 40HORAS | R\$ 2.500,00 |
| | 01 | HOSPITAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 50-NUTRICIONISTA | 01 | EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 51-PEDAGOGA | 01 | CAPS | 40HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 52- ASSISTENTE SOCIAL | 01 | CAPS | 30HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 53-CIRURGIÃ DENTISTA | 03 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 20HORAS | R\$ 2.500,00 |
| 54-AUXILIAR SERVIÇO BUCAL | 05 | UNIDADE BASICA DE SAUDE | 40HORAS | R\$ 1.100,00 |
| | | | | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
| 55-ASSISTÊNCIA SOCIAL | 30 HORAS | R\$ 2.500,00 | 04 | |
| 56-PSICÓLOGO | 30 HORAS | R\$ 2.500,00 | 03 | |
| 57-EDUCADOR FÍSICO | 40 HORAS | R\$ 1.300,00 | 01 | |
| 58- MOTORISTA | 40 HORAS | R\$ 1.500,00 | 02 | |
| 59- VIGIA | 40 HORAS | R\$ 1.100,00 | 03 | |
| 60-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40 HORAS | R\$ 1.100,00 | 03 | |
| 61- AOSD | 40 HORAS | R\$ 1.100,00 | 03 | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
| 62-ENGENHEIRO CIVIL | 20 HORAS | R\$ 3.000,00 | 01 | |
| 63-ARQUITETO E URBANISTA | 20 HORAS | R\$ 3.000,00 | 01 | |
| 64-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40 HORAS | R\$ 1.100,00 | 01 | 01 |
| 65-VIGIA | 40 HORAS | R\$ 1.100,00 | 06 | |
| 66-MECÂNICO | 44HORAS | R\$ 1.500,00 | | 02 |
| 67- MOTORISTA CNH "C" | 44HORAS | R\$ 1.700,00 | 02 | 02 |
| 68-OPERADOR DE MÁQUINA | 44HORAS | R\$ 1.100,00 | 02 | 02 |
| 69-VIGIA | 40HORAS | R\$ 1.100,00 | 02 | 02 |
| 70- COVEIRO | 40HORAS | R\$ 1.100,00 | 02 | 02 |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | CADASTRO RESERVA |
|-----------------------------------|---------------|--------------|------------------|
| 71-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | 02 |
| 72-VIGIA | 40H | R\$ 1.100,00 | 04 |
| 73- AOSD | 40H | R\$ 1.100,00 | 02 |

| SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|--|---------------|--------------|-------|------------------|
| 74-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40H | R\$ 1.100,00 | | 02 |
| 75-VIGIA | 40H | R\$ 1.100,00 | 03 | 03 |
| 76- AOSD | 40H | R\$ 1.100,00 | | 01 |

| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|--|---------------|--------------|-------|------------------|
| 77-VIGIA | 40HORAS | R\$ 1.100,00 | 02 | 02 |
| 78-ADMINISTRATIVO | 40HORAS | R\$ 1.100,00 | | |
| 79- AUXILIAR OPERACIONAL | 40HORAS | R\$ 1.100,00 | 01 | 01 |
| 80-PROFESSOR DE MÚSICA - SAX | 20HORAS | R\$ 1.200,00 | 01 | |
| 81-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE | 20HORAS | R\$ 1.200,00 | 01 | |
| 82-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMBONE | 20HORAS | R\$ 1.200,00 | 01 | |
| 83- PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL | 20HORAS | R\$ 1.200,00 | 01 | |

4 -ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório.

4.1.1. Os currículos serão entregues de forma presencial nos dias estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

4.1.2 O Anexo III trata dos Critérios para Análise de Currículo de acordo com os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3 Cabe a Pessoa com Deficiência informar em seu currículo a necessidade de recursos auxiliares para execução de tarefas

diárias.

4.1.4 Horário de Entrega dos títulos : 08 as 12h e 13 às 17 h

4.2. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório

4.2.1. O Anexo IV que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga

4.2.2. A etapa é realizada por um profissional habilitado ou equipe multidisciplinar.

4.2.3. Fica estabelecido tempo mínimo de 05 minutos para cada entrevista.

4.2.4 A data da entrevista será disponibilizada por edital de convocação juntamente com a divulgação das inscrições deferidas. O edital de convocação da entrevista será disponibilizado no site dia 14 de maio de 2021 (quinta -feira).

4.2.5 A Entrevista será feita por horário marcado, e com todos os cuidados referentes à saúde pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NO CERTAME

5.1 -Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e entrevista. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva).

5.2 - O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

5.3 - Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior pontuação na formação acadêmica,

b) Maior pontuação na entrevista

c) Maior idade

5.4 - Os resultados serão divulgados no site www.ljplanejamentoconcursos.com

6 - DOS RECURSOS

6.1 -Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação,

6.2 -O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

6.3 -Os Recursos devem ser enviados pelo e-mail seletivoalcantara@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma.

6.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores ou fora do prazo serão indeferidos.

6.5 - Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal, publicado no site e afixado na sede da Prefeitura.

7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 - A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado,

7.2 - A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 -O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 -A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

7.5 - A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 - Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 -É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio de publicação no site.

7.9 - O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 - Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato como candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 - Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 -Caso haja atrasos no período letivo,os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, e pela Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino. Na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 - O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.16- As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.17 -Fica Eleito o Foro da Cidade de Alcântara- MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.18 -Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Alcântara- MA

06 de maio de 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Ação | Data | Local |
|---|-----------------|---|
| 1. Publicação do Edital | 07/05/2021 | Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br/ |
| 2. Período inscrições e entrega dos títulos. Nível Fundamental e Médio - Ficha de inscrição Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos. | 11 e 12/05/2021 | Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA |
| 3.Divulgação das Inscrições Deferidas | 14/05/2021 | |
| 4.Edital de Convocação da Entrevista | 14/05/2021 | Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA |
| 5 Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Títulos | 25/05/2021 | Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br |
| 5. Prazo para Recurso contra resultado preliminar | 26 e 27/05/2021 | Inscrição através do e-mail seletivoalcantara@gmail.com |
| 6. Divulgação do Resultado Final | 31/05/2021 | Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br |

Anexo II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Somente para os cargos de nível Superior e Professor.

1 - FORMAÇÃOACADÊMICA

| Componente do Currículo | Pontuação por item | Limite Máximo de Pontos |
|---|--------------------|-------------------------|
| Doutorado | 3,0 | 3,0 |
| Mestrado | 2,0 | 2,0 |
| Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado. | 1,0 | 3,0 |
| SUBTOTAL DE PONTOS | | 8,0 |

2- ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

| Componente do Currículo | Pontuação por item | Limite Máximo de Pontos |
|---|--------------------|-------------------------|
| Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h | 1,0 | 2,0 |
| Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 03) | 1,0 | 3,0 |
| Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima de 40h por curso. | 1,0 | 5,0 |
| SUBTOTAL DE PONTOS | | 10,0 |
| TOTAL DE PONTOS | | 18,0 |

Não serão aceitos cursos sem a apresentação da carga horária ou carga horária menor que 40 h.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização”

1. COOPERAÇÃO

Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

1. RELACIONAMENTO

Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

3.FLEXIBILIDADE

Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida

5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO

Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 1,0 a 4,0 - Não atende
- 4,0 a 6,0 - Atende parcialmente
- 7,0 a 8,0 - Atende plenamente
- 9,0 a 10 - Supera expectativas

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| Nome do Candidato: | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: |
| RG: | CPF: |
| Naturalidade: | Estado Civil: |
| Nome da Mãe: | Nº: |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: CEP: |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: (...) |
| E-mail: | |

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

| |
|---|
| VAGA que deseja concorrer: |
| NÚMERO DA VAGA E LOTAÇÃO: |
| Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência - PCD() |
| Especificar o tipo de deficiência: |

- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega dos títulos.

Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

- Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

- O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: / /2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atestamos para fins de participação em seletivo público, que o Senhor(a) _____

_____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) _____ condição(ões)

_____, CID-10 _____. Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____

e as seguintes restrições de participação _____

Assinatura e carimbo com CRM do médico

Cidade/UF, ___ de _____ de 2021

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA - MA
Protocolo de Recebimento de Documentos nº _____ (1ª Via)

Número de Laudas: _____ (NÃO conta comprovante de pagamento e ficha de inscrição)

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ - **Cargo:** _____

Data: ____/maio/2021

() Dou fé que o número de laudas acima relatadas CONFERE com o número efetivamente entregues ao

recededor.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Receptor - Receptor (nome)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo de Recebimento de Documentos nº _____
(2ª Via)

Número de Laudas: _____ (NÃO conta comprovante de pagamento e ficha de inscrição)
Nome do Candidato:

CPF: _____ - Cargo: _____
Data: ____/____/2021

() Dou fé que o número de laudas acima relatadas CONFERE com o número efetivamente entregues ao receptor.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Receptor - Receptor

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5546d86a52ebe4ab34a6ffb49c0d2069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 015, de 06 de MAIO de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas sanitárias a serem adotadas do dia 07 a 09 de maio de 2021, como forma de contenção e enfrentamento da COVID-19, em todo o município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020,

reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Alto Parnaíba - MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da pandemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais tratando das medidas de não aglomeração, prevenção e conscientização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.540 de 04 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.582, de 12 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.697, de 30 de abril de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2021**, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos culturais, eventos esportivos de qualquer porte, funcionamento de casas de shows, boates, e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;

II - Bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas, espetinhos, trailers e similares, só poderão funcionar até **as 21:00h** nos dias mencionados no caput deste artigo, observando as restrições impostas no **Art 3º** deste Decreto;

III - Os restaurantes poderão funcionar normalmente, desde que adotadas as medidas de distanciamento social, higienização do local, **máximo de 03 (três) pessoas por mesa, fornecimento de álcool em gel aos clientes e uso obrigatório de máscara;**

IV - Nos dias **07 e 08 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues e padarias, poderão funcionar até **as 21:00 h**, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; **No dia 09 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues, padarias, bares, conveniências e depósitos de bebidas, somente poderão funcionar até **as 12:00 h (meio-dia)**.

V - Nos dias **07 e 08 de maio de 2021**, os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, ficam limitados ao público de 50% da capacidade do local, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; **No dia 09 de maio de 2021**, os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, só poderão funcionar até **12:00 h (meio-dia)** e com público limitado a **50% da capacidade do local**.

VI- Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso coletivo, como praças,